

LEI Nº1355 DE 04 DE JUNHO DE 1991.

**AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A
CONCEDER MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO PARA A COMUNIDADE
CATÓLICA DO BAIRRO SÃO PEDRO**

MÁRIO JACÓ ROHR, Prefeito Municipal de Salvador do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente:

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder 100 (cem) sacos de cimento, 10.000 (dez mil) tijolos, 14 (quatorze) barras de ferro 3/8 e mais areia, brita e pedra fundamento, para ser aplicado no Cemitério da Comunidade Católica do Bairro São Pedro, Município de Salvador do Sul.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da Secretaria Municipal de Obras, código 4.1.1.0, Obras e Instalações.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SALVADOR DO SUL, 04 de junho de 1991.

Registre-se e Publique-se:

Sidônia M.^a Poersch da Rosa
Secretaria Municipal da Administração

Mário Jacó Rohr
Prefeito Municipal